



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

RELATÓRIO Nº 1, DE 2014 - CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 991/2012, que dispõe sobre as diretrizes para a promoção da alimentação saudável no Distrito Federal, em especial na rede pública de ensino e de saúde, nos estabelecimentos do sistema penitenciário, nas entidades de assistência social e nos restaurantes comunitários.**

~~Relator: Deputado Chico Leite~~

RELATORA: DEPUTADA ELIANA PEDROSA

Pela Mensagem nº 494/2013-GAG (fls. 44), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto parcial** ao Projeto de Lei nº 991, de 2012, de autoria do Deputado Evandro Garla.

A proposição foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fls.35/37.

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, ao projeto foi oposto **veto parcial** ao conteúdo dos incisos VI e XI do art. 4º.

O veto ao inciso VI, que pretende determinar a inclusão de peixe e seus derivados, nos cardápios alimentares, pelo menos duas vezes semanais, se deu sob o argumento de ser matéria de cunho técnico, da área nutricional, a quem compete elaborar cardápios diversificados com vistas ao atendimento nutricional adequado e balanceado para o segmento a que serve.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 991 / 2012  
FOLHA 50 RUBRICA

O inciso XI do art. 4º foi vetado sob a alegação de é repetição do contido no inciso V do mesmo artigo.

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o veto em causa.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO**  
**Presidente**

**DEPUTADO CHICO LEITE**

~~RELATORA~~  
DEPUTADA EUNNA PEDROSA  
RELATORA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 991 / 2012  
FOLHA 51 RUBRICA 